

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 141/1993 de 9 de Dezembro

de 9 de Dezembro

Considerando a autorização concedida ao IAMA, pela Resolução n.º 81/93, de 26 de Agosto, rectificada pela Declaração n.º 12/93, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 36, de 9 de Setembro, para contrair um empréstimo até 1 500 000 contos, destinado ao financiamento das ajudas financeiras às cooperativas de lacticínios;

Considerando, por outro lado, o teor das propostas apresentadas pelas diversas instituições de crédito, consultadas para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro, no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Instituto de Alimentação e Mercado Agrícolas - IAMA - a celebrar com o Sindicato de Instituições Financeiras, organizado pelo Banco ESSI, SA; um contrato de empréstimo em regime de leilão de taxas de juros, nas condições constantes da Ficha Técnica que se publica em anexo.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 3 - Conceder o aval da Região Autónoma dos Açores ao IAMA, para o contrato de empréstimo mencionado.
- 4 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amara!.

Anexo

Ficha técnica

Montante: 1 500 milhares de contos

Prazo: Dez anos

Diferimento: Cinco anos

Reembolso: Cinco prestações anuais com início no 6.º ano

Reembolso antecipado: Em qualquer data sem qualquer penalização

Taxa de juro: LISBOR seis meses acrescida de 0,5%

Pagamento

de juros: Semestral e postecipadamente

Garantias: Aval da Região